



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente,

### **PROJETO DE LEI**

#### **"FIXA CRITÉRIOS PARA A INSTITUIÇÃO DE DATAS COMEMORATIVAS NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL"**

Art. 1º. A instituição de datas comemorativas no Calendário Oficial de Datas e Eventos do do Município de São Caetano do Sul obedecerá ao critério de alta significação para os diferentes segmentos da sociedade.

Parágrafo Único - Entende-se por alta significação o fato de o evento cultural ou religioso fazer parte do costume ou da tradição históricos de um povo ou de uma comunidade.

Art. 2º. A instituição de data comemorativa será objeto de projeto de lei e exigirá, em cada caso, a realização de consulta devidamente documentada, envolvendo organizações e associações legalmente reconhecidas e ligadas ao tema do evento ou da data comemorativa de que trate o projeto de lei.

Art. 3º. O projeto de lei será acompanhado de comprovação da



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

realização da consulta prevista no artigo anterior.

Art. 4º. Quando houver lei federal instituindo data comemorativa, esta poderá ser instituída no âmbito do município de São Caetano do Sul, sem a exigência prevista no art. 2º desta Lei, da realização de consulta documentada.

Art. 5º. Ficam mantidas as datas comemorativas já instituídas no Calendário Oficial de Datas e Eventos do do Município de São Caetano do Sul, pela legislação municipal até a entrada em vigor desta Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **Justificativa**

A presente proposição é inspirada na legislação federal e visa estabelecer critérios de relevância para as proposições cujo objeto seja a instituição de datas comemorativas.

O critério de alta significação foi adotado no âmbito federal pela Lei Federal nº 12.345/2010.

Com a aprovação desta propositura, não haverá alteração no quadro das datas comemorativas já estabelecidas no Calendário Oficial do Município.

O projeto prevê a realização de consultas com organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados e tem como objetivo garantir uma maior



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

significação às datas comemorativas e aos eventos relacionados a essas datas, vez que serão ouvidos os segmentos interessados para legitimar as propostas legislativas.

Plenário dos Autonomistas, 11 de junho de 2021.

**MARCEL FRANCO MUNHOZ**  
**(MARCEL MUNHOZ)**  
**VEREADOR**